

OK
2016/1218



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

ADITIVO Nº 021/2019

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com endereço na Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0004-91, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário da Fazenda, WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO, devidamente autorizado pela Portaria nº 023/2015 de 05 de março de 2015.

CONTRATADA: HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Avenida João Baptista Parra, nº 633, 10º andar, Edif. Enseada Office, Praia de Sua. Vitória - ES, CEP: 29.052-123, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.283.416/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sócio/Diretor Executivo o Sr. FLAVIO LOBOS MARTINS, portador do CPF/MF nº. 779.977.867-91 e da Carteira de Identidade nº. 543602 expedida pela SSP/ES.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 003/2016, atendendo ao pedido do Núcleo Gestor do Cadastro Técnico Multifinalitário – NGCTM, formulado na CI 040/2018, fl. 01, do Processo Administrativo nº 068/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2016 até 10/04/2020.
- 1.2 Fica determinada a data de 10/02/2020 para a entrega definitiva de todos os produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo, no exercício em curso, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento do exercício vigente, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual:

- Unidade Gestora: 27.00.02 – NOF/SEFAZ;
- Programa/Atividade: 103100 – Cadastro Municipal Multifinalitário;
- Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro
- Fonte de Recurso: 0190 – Operação de Crédito Interna

Parágrafo Único:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, mediante TERMO DE APOSTILAMENTO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

3.1 Em razão do presente aditivo, a Cláusula Sexta do Contrato SEFAZ n.º 003/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

* Para recebimento dos produtos:

(Handwritten signature/initials)





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

"6.1.1 O quadro abaixo identifica e define os itens correspondentes aos produtos que deverão ser entregues mediante ordens de serviço.

PRDDUTO	27/05/2019 até 10/06/2019	Datas limites para entregas dos lotes							
		20/06/2019	10/08/2019	10/09/2019	10/10/2019	10/11/2019	10/12/2019	10/01/2020	10/02/2020
CDGV - PRELIMINAR	PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO	LOTES 4 e 5 (reentrega)	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTES 9 E 10	LOTES 11 E 12		
CDGV - DEFINITIVO	PÓS SUSPENSÃO CONTRATUAL		LOTE 1			LOTE 2		LOTE 3	LOTE ÚNICO
MDT							LOTE 2	LOTE 3	LOTE ÚNICO

CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO

4.1 Em razão do presente aditivo, será alterado o cronograma financeiro, de modo que a Cláusula Sétima do Contrato SEFAZ n.º 003/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a programação dos desembolsos, conforme disposto na tabela 7.2 deste contrato e serão efetuados após a regular liquidação da despesa.

7.1.1 Em relação ao CDGV Preliminar, os lotes 11 e 12, devido a menor complexidade, serão agregados no lote 11 para efeito de desembolso.

7.1.2 Em relação ao CDGV Definitivo, a entrega será em 4 (quatro) lotes, sendo que no último lote de entrega deverá ser consistida a Base Única no banco de dados.

7.1.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal/fatura."

"7.2 PROGRAMAÇÃO DOS DESEMBOLSOS"

PROGRAMAÇÃO DOS DESEMBOLSOS - CONTRATO SEFAZ 003/2016		TOTAL DO CONTRATO		
		R\$ 5.670.112,24		
ATIVIDADE	LOTE ENTREGA	% DO TOTAL DO CONTRATO	VALOR DO LOTE	
1.8	Geração de MDT - Modelo Digital de Terreno	2/3	1,27%	71.821,42
	Geração de MDT - Modelo Digital de Terreno	3/3	1,27%	71.821,42
		2,533%	143.642,85	
	Geração do CDGV preliminar	4/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	5/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	6/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	7/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	8/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	9/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	10/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	11/11	3,502%	198.582,79
		28,018%	1.588.662,36	
1.11	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 1 a 3/11	1/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 4 a 6/11	2/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 7 e 8/11	3/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 9 a 11/11 e BASE ÚNICA	4/4	7,59%	430.361,52
		18,975%	1.075.903,80	
		49,53%	2.808.209,00	

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Em cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura:

5.1.1. Garantia complementar em favor do Contratante, no valor de **R\$ 140.410,45** (cento e quarenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato ora aditivado, considerando o período dos efeitos financeiros do presente aditivo.

5.1.2. Garantia adicional no valor de **R\$ 603.306,49** (seiscentos e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme previsto no item 15.4.4 do Edital, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 O **CONTRATADO** renuncia expressamente a majoração do preço, relativamente a fatos pretéritos, seja para fins de reajuste ou mesmo de repactuação, salvo os requerimentos já protocolizados perante esta Secretaria até a data da assinatura deste instrumento, cujo deferimento fica condicionado a análise do **CONTRATANTE**, ficando aqui ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2016, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, BA, 27 de maio de 2019.


WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


FLAVIO LOBOS MARTINS
HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

Identidade: 6072385237 SSP/RS

Hylton Soares Martins Junior
Executivo de Negócios
Hiparc Geotecnologia

Nome legível:

Identidade: 010.7020599


Eduardo Vaz Porto
Procurador do Município